



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: @telefone_unidade@ e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ufvjm.edu.br

EDITAL Nº VERSÃO FINAL/2020

Processo nº 23086.007508/2019-50

EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 001/2020

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, através do leiloeiro oficial, realizará licitação na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO, TIPO MAIOR LANCE POR ITEM**, desde que igual ou superior a avaliação, consoante ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, dadas pela Lei 8.883/94 e Decreto 9.373/2018. O Leilão será realizado pelo Leiloeiro **GIOVANE SEBASTIÃO DE SOUZA**, conforme portaria de designação n. PROAD/240 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 e sua equipe de apoio, conforme portaria de designação n. PROAD/71 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

O LEILÃO OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE CURVELO
GRUPO 01 – BOVINOS VIVOS DA RAÇA GIROLANDA
GRUPO 02 – OVINOS VIVOS

LOCAL: UFVJM - CURVELO

Fazenda Experimental do Moura - Curvelo (MG)
Rodovia MG 421, s/nº sentido Curvelo/Cordisburgo
Curvelo (MG)

DIA: 23/04/2020

HORÁRIO: 09:00

1. OBJETO DO LEILÃO

1.1. O presente leilão tem por objeto a venda de **ANIMAIS VIVOS, BOVINOS (DA RAÇA GIROLANDA) E OVINOS PERTENCENTES A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, com lance mínimo conforme estipulado nos projetos em anexo.

1.2. Os bens mencionados nos itens acima serão vendidos **POR ITEM**, conforme discriminado no projeto de alienação, no estado e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico de Alienação de animais bovinos vivos, da raça girolanda

Anexo II – Projeto Básico de alienação animais vivos – Ovinos

Anexo III - Termo de Compromisso de Arremate

Anexo IV – Recibo Venda

Anexo V – Autorização de Retirada dos animais

Anexo VI– Recibo de Entrega

2. VISTORIA DOS BENS

2.1. Os grupos que compõem a produção objeto deste leilão poderão ser vistoriados pelos interessados para conhecimento e exames no período de:

PERÍODO DE VISTORIA:

DE: 08/04/2020 a 22/04/2020

HORÁRIO: a ser agendado através do Telefone indicado no item 2.2

2.2. As vistorias serão agendadas pelos telefones (38) 3532-6818, (38) 9 9940-8603 ou (38) 9 9922-1548, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas.

2.3. Os grupos poderão ser visitados e examinados nos dias úteis no horário e no local acima indicado, com devido acompanhamento de representante da UFVJM, onde será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como pesagem da produção e/ou dos animais.

2.4. Durante a visita fica terminantemente proibida a retirada de qualquer bem do local em que se encontra;

2.5. Os respectivos projetos de alienação fazem parte integrante deste Edital, constantes como anexo I e II.

2.6. Poderá haver diferença entre o volume de peso indicado no projeto e o volume efetivamente encontrado em função de se tratar de produção.

2.7. Aplica-se para todos os grupos:

2.7.1. Os lances correspondem a apenas um item, ficando o arrematante à aquisição de dos itens para os quais fez a melhor oferta;

2.7.2. Durante a visita, fica terminantemente proibida a retirada de qualquer produto do local em que se encontra;

2.7.3. Fica a critério, da Universidade, incluir e/ou excluir produtos do presente leilão; bem como, retirar e agrupar itens, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo leiloeiro, visando facilitar a venda destes bens;

2.7.4. Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;

2.7.5. As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem (bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;

2.7.6. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;

2.7.7. Os animais serão pesados novamente nas 48 horas que antecedem o leilão e o valor final de arremate será a multiplicação do preço ofertado por kg multiplicado pelo peso aferido na pesagem.

2.8. Aplica-se para o grupo 01 – BOVINOS VIVOS DA RAÇA GIROLANDA:

2.8.1. Os animais são improdutivos, destinados somente para o abate;

2.8.2. Os animais leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraços de qualquer ônus;

2.8.3. As propostas deverão ser feitas por kg de peso vivo e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação informado no Projeto;

2.8.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,20 (vinte centavos) para vacas, bezerras(as) e novilhos(as).

2.9. Aplica-se para o grupo 02 – OVINOS VIVOS

2.9.1. Os animais são improdutivos, destinados somente para o abate;

2.9.2. Os animais leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraços de qualquer ônus;

2.9.3. As propostas deverão ser feitas por kg de peso vivo e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação informado no Projeto;

2.9.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).

3. LANCES DO LEILÃO

3.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no projeto básico, considerando-se vencedor o proponente que houver oferecido a maior oferta,.

3.2. Só terão validade os lances feitos depois de iniciado o leilão.

3.3. Não serão recebidos lances inferiores ao mínimo estipulados no projeto básico, para cada item.

3.4. Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

4.1. Poderão participar do leilão e oferecer lances, pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, menores com emancipação firmada no cartório, e pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.2. Os dirigentes e servidores do Quadro Permanente de Pessoal da UFVJM não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto deste Leilão, conforme o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

4.3. No dia e hora indicados no caput do presente Edital, os interessados deverão comparecer ao local onde será realizado o leilão munidos de identidade e CPF, no caso de pessoa física, cartão do CNPJ e contrato social para pessoas jurídicas, através de seus representantes legais.

4.4. Somente poderá participar da fase de lances a própria licitante ou seu procurador, se pessoa física, ou o representante legal da licitante, se pessoa jurídica, devidamente credenciados.

4.5. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Leiloeiro comprovando possuir poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos relativos a este Leilão.

4.6. Para o credenciamento das licitantes perante o Leiloeiro é necessária a apresentação dos documentos a seguir relacionados, cujas cópias farão parte integrante do processo:

a) CPF se Pessoa Física ou CNPJ se Pessoa Jurídica;

b) Carteira de Identidade, tanto da licitante Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;

c) Procuração do representante legal da Pessoa Jurídica e da licitante Pessoa Física, caso a própria não venha participar da fase de lances, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público;

d) Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Cópia do Contrato Social e alterações devidamente registradas, se Pessoa Jurídica, e cópia do ato de designação do representante legal.

f) Registro comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

g) Certidão negativa de débitos com o INSS e FGTS, em se tratando de pessoa jurídica.

h) Atestado de visita emitido por servidor da UFVJM.

4.7. Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e equipe de apoio a partir do documento original.

4.8. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo leiloeiro.

5. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Os bens serão leiloados nas condições em que se encontram para pagamento, após a homologação, cabendo esta a quem oferecer maior lance, tomando-o por base o preço mínimo de alienação previsto no projeto anexo a este Edital.

5.1.1. As propostas deverão ser feitas por item e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado nos Anexos I e II deste edital;

5.1.2. O arrematante fica obrigado a aquisição de todo os itens para os quais fez a melhor oferta.

5.1.3. Os produtos em leilão serão apregoados na ordem em que aparecem nos Anexos I e II;

5.1.4. Fica a critério da Universidade incluir e/ou excluir produtos do presente leilão; bem como, retirar e agrupar itens, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo leiloeiro, visando facilitar a venda destes bens;

5.1.5. Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;

5.2. Arrematado o bem será apresentado, em seguida, para assinatura, o Termo de Compromisso de Arremate, Anexo III, na forma convencionada neste Edital, que conterà os dados do item vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

5.3. **PARA GRUPOS 1 E 2 : BOVINOS VIVOS DA RAÇA GIROLANDA E OVINOS VIVOS**

5.3.1. Dos bens arrematados serão pagos, à vista, ao final do evento, para o qual será emitido, pelo Leiloeiro, Recibo de Venda, conforme Anexo IV.

5.3.2. **O pagamento deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU) – código de recolhimento 28812-8, UG/Gestão 153036/15243, código de referência 16888315000157014.**

5.3.3. O arrematante que realizar o pagamento total no ato poderá retirar os animais imediatamente.

5.3.4. O leiloeiro fará a emissão da GRU, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de bens arrematados.

5.3.5. A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU respectiva, mediante consulta à conta SIAFI.

5.3.6. O pagamento do valor restante do(s) bem (ns) arrematado(s) no prazo estipulado neste edital é condição precípua para a efetivação do negócio, sob pena da perda, em favor da Administração, da importância já recolhida.

5.3.7. Somente após a confirmação do pagamento, informada pela Divisão de Contabilidade e Finanças, o Gerente da Fazenda do Moura, cientificará o arrematante e autorizará, formalmente a retirada dos animais arrematados.

5.4. **APLICAM-SE A TODOS OS GRUPOS DESTE LEILÃO:**

5.4.1. Em hipótese alguma, a UFVJM admitirá a desistência da arrematação efetuada.

5.4.2. Todos os encargos tributários incidentes sobre a arrematação e os bens correrão por conta do arrematante.

5.4.3. Na hipótese de não pagamento dentro do prazo estipulado, o arrematante será penalizado conforme previsto neste edital.

6. **DA RETIRADA E DO PAGAMENTO**

6.1. Declarada a venda pelo Leiloeiro, os bens passarão à conta e risco do(s) arrematante(s);

6.2. Os bens leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

6.3. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que realizem vistoria atenta a cada grupo, antes da sessão do leilão para o devido arremate.

6.4. A universidade não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento dos bens, objetos deste leilão;

6.5. O transporte dos animais leiloados será de responsabilidade dos arrematantes, os quais providenciarão toda a documentação legal para transporte dos mesmos. Qualquer outra documentação de órgão de controle, legais, no âmbito da administração pública, municipal, estadual ou federal correrá por conta do arrematante.

6.6. Comprovado o pagamento, conforme item 5.3.7, o Gerente de Fazendas/UFVJM emitirá, em favor dos arrematantes, a Autorização de que trata o item anterior, que conterà os dados e as informações necessárias à identificação dos bens arrematados.

6.7. Os arrematantes deverão dirigir-se à UFVJM, para receber a Autorização de Retirada dos Bens e proceder a retirada dos bens arrematados, observados os seguintes prazos:

a) Pagamento da GRU, conforme item 5.3.2, em até 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame;

b) Retirada dos bens em até 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da Autorização de Retirada dos Bens. Findo este prazo sem a efetiva retirada, incorrerá o arrematante em uma multa diária a favor da UFVJM.

6.8. Cabe ao arrematante, após a autorização para retirada, total responsabilidade pela conservação e segurança dos bens, eximindo-se a UFVJM de quaisquer responsabilidades pelo seu desaparecimento e/ou morte.

6.9. A UFVJM, providenciará a emissão da nota fiscal de venda dos bens.

6.10. Em não havendo o arrematante providenciado a retirada total dos bens arrematados em 15 (quinze) dias da data da autorização para retirada, independente do pagamento da multa diária prevista no item 9.1, a título de cláusula penal, perderá o arrematante, todo o direito sobre os respectivos bens ainda não retirados, como também ao pagamento por eles efetuado, retornando os referidos bens ao patrimônio da UFVJM, sem que caibam ao arrematante quaisquer direitos de indenizações.

6.11. Todas as despesas com transporte e autorizações, decorrentes da retirada dos bens arrematados, serão por conta e risco exclusivo do arrematante, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios ou de terceiros por ele contratados.

6.12. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências da UFVJM.

6.13. Será de total responsabilidade da arrematante a fiscalização e acompanhamento da retirada dos bens, juntamente com servidor da UFVJM.

6.14. O arrematante responderá civil e criminalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio da UFVJM ou de terceiros, decorrentes dos serviços executados por seus prepostos ou por terceiros contratados para a tarefa de retirada dos bens.

6.15. Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de frutas/animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos bens arrematados. À UFVJM não cabe qualquer responsabilidade pela observância por parte dos licitantes do item anterior.

6.16. Quando da retirada dos bens o arrematante deverá assinar Recibo dando plena quitação conforme modelo no Anexo VI.

6.17. A retirada acontecerá somente em dias e horários de funcionamento normal da UFVJM, a saber, de segunda a sexta-feira entre 07h00 e 17h00.

6.18. A UFVJM, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos animais arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da colheita.

7. FUNDAMENTO JURÍDICO

7.1. Este certame licitatório reger-se-á pela Lei 8.666/1993 e Decreto 9.373/2018, alterado pelo Decreto nº 6.087/2007.

8. DA RESCISÃO

8.1. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia a data da realização do Leilão e a data da liberação para retirada dos animais, que impeça a entrega dos animais, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor já pago.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A inobservância do prazo máximo para recolhimento do valor da arrematação, ou do prazo definido para retirada dos bens implicará no direito da UFVJM cobrar judicialmente a referida quantia do arrematante, independente da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei 8666/93:

I - advertência em caso de atraso nos pagamentos devidos e descumprimento do prazo de retirada dos bens;

II – multa de 2% por dia de atraso no pagamento do valor de débito e multa de 1,5% por dia de atraso no prazo estipulado para retirada dos bens, sendo o limite máximo de tolerância de atraso de 15 (quinze) dias, período em que a UFVJM não se responsabiliza pela guarda dos bens, uma vez que em hipótese alguma, assume a condição de depositante deste. Após os prazos definidos em não havendo pagamento dos valores ou retirada dos bens será considerado o descumprimento total do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos ,em caso de: não pagamento dos valores devidos, não retirada dos animais, desistência do objeto adjudicado;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação.

10. DA ATA

10.1. Encerrado o Leilão será lavrada ao final da reunião ata circunstanciada na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2. A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, equipe de apoio e pelos licitantes ou seus representantes.

11. DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, as falhas ou irregularidades que o viciariam, perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. Observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

11.4. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este prazo, impugnado ou não o recurso o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Reitor da UFVJM.

11.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o item não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido nos anexos.

12.2. A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.3. Os animais serão entregues no estado em que se encontram, não cabendo aos arrematantes quaisquer reclamações posteriores sobre o estado e qualidade dos mesmos.

12.4. A UFVJM se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer bem por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os bens cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

12.5. É facultada ao Leiloeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.6. A UFVJM pode, a seu critério, prorrogar o prazo de retirada do item, sem que tal fato dê aos demais participantes o direito de considerarem prorrogados quaisquer outros.

12.7. A UFVJM até a data prevista para a realização do evento, indicado neste Edital, a seu exclusivo critério, reserva-se no direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes o direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes dos lances, caso seja constatada alguma irregularidade.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da UFVJM.

12.9. O desatendimento de exigências formais aos essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização do leilão.

12.10. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11. A participação neste Leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

12.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visita dos bens, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.13. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Sete Lagoas/MG, para dirimir todas as questões relativas a este Leilão.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1. Cópia deste Edital pode ser obtido das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas no Campus JK, BR 367, nº 5000 – Divisão de Licitações, bem como diretamente no site do órgão, em www.ufvjm.edu.br/licitacoes
- 13.2. A **UFVJM** não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros, não propiciando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.
- 13.3. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (38) 3532 1260, Divisão de Licitações/UFVJM.

Diamantina, 01 de abril de 2020.

Giovane Sebastião de Souza
Leiloeiro/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Sebastião de Souza, Servidor**, em 01/04/2020, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0074981** e o código CRC **4A316B48**.

ANEXO I DO EDITAL

PROJETO BÁSICO DE ALIENAÇÃO DA PRODUÇÃO DE BOVINOS

TIPO: MAIOR LANCE

1. OBJETO DO LEILÃO

1.1 O presente leilão tem por objeto a venda de bovinos vivos da raça girolanda, pertencentes à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com lance mínimo conforme estipulado neste projeto.

1.2 Os bens mencionados no item acima serão vendidos por item (por animal), na condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3 Dos animais que no decorrer do prazo de divulgação do certame e que em função de estarem em estado de prenhes, vierem a parto; os filhotes acompanharão a mãe desde que o pagamento e retirada ocorram dentro dos prazos legais. Após este os animais passam a pertencer a UFVJM.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O rebanho bovino existente na Fazenda Experimental do Moura da UFVJM faz parte da estrutura para o desenvolvimento das atividades técnico-didático-pedagógicas, pesquisa e extensão, voltadas para o curso de graduação em Zootecnia. Estes animais são produzidos para dar suporte às aulas e pesquisas do setor de bovinocultura de leite e está dimensionado para atender aos interesses acadêmicos do curso de zootecnia, permitindo ao professor colocar os alunos em condições próximas das quais poderão se deparar na vida profissional. Porém, constitui-se uma afronta aos princípios da economicidade e do interesse público manter esses animais na Fazenda Experimental do Moura, uma vez que estes não atendem mais às necessidades acadêmicas, além disso, o setor de bovinocultura da FEM está em processo de desativação, passando o setor a atuar na Fazenda Experimental do Campus JK em Diamantina, com um novo rebanho, da raça holandesa com animais PO, mais adaptada para a região. Deste modo, essa produção gerada não terá mais utilidade para o setor e para a UFVJM, tornando um bem oneroso para a Divisão de Fazendas. A redução de efetivos, além de retirar animais cuja manutenção é tecnicamente injustificável em nossas condições, nos permitirá a contenção de custos.

3. VISTORIA DOS BENS

3.1 Os animais, objeto do leilão, estarão à disposição dos interessados para conhecimento e exames de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 16h00min na Fazenda Experimental do Moura Rodovia MG 421, s/nº, Sentido Curvelo – Cordisburgo, Curvelo-MG - CEP 35 790-000

3.2 As vistorias serão agendadas com Gilmar ou Maurílio pelos telefones **(38) 35326818, (38)99940-8603 e (38)99922-1548** UFVJM / Fazenda Experimental do Moura.

3.3 Os animais poderão ser visitados e examinados nos dias úteis no horário e no local acima indicado, com devido acompanhamento do representante da UFVJM, onde será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como pesagem dos animais.

3.4 Poderá haver diferença entre a massa indicada no projeto e a massa efetivamente encontrada em função de se tratar de animais vivos e em desenvolvimento.

3.5 No dia da vistoria será emitido um atestado de visita que será exigido no dia do leilão, atestando que o licitante tomou conhecimento do estado e condições dos bens, não sendo aceitas reclamações posteriores.

3.6 O transporte dos animais leiloados será de responsabilidade dos adquirentes, os quais providenciarão toda a documentação legal para este. Qualquer outra documentação de órgão de controle, legais, no âmbito da administração pública, municipal, estadual ou federal correrá por conta do adquirente.

4. DO LEILÃO E SUAS CONDIÇÕES

4.1 Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no projeto básico, considerando-se vencedor o proponente que houver oferecido a maior oferta.

4.2 Só terão validade os lances feitos depois de iniciado o leilão.

4.3 Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 00,20 para vacas, bezerras(as) e novilhos(as).

4.4 Não serão recebidos lances inferiores ao mínimo estipulados no projeto básico, para cada item do leilão.

4.5 Os lances correspondem a apenas um item.

4.6 O valor do lance mínimo de cada animal será o valor de referência do animal constante da média dos orçamentos.

4.7 A comissão organizadora do leilão poderá, até o início do leilão, retirar quaisquer animais inicialmente relacionados, em virtude de necessidade ou conveniência.

4.8 À critério da comissão organizadora, animais inicialmente oferecidos, poderão ao final do leilão ser novamente oferecidos à venda individualmente, tendo por preço mínimo o valor constante do Anexo II.

5. DA RETIRADA E DO PAGAMENTO

5.1 A retirada acontecerá somente em dias e horários de funcionamento normal da UFVJM, a saber, de segunda a sexta-feira entre 07h00min e 16h00min.

5.2 A UFVJM, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos animais arrematados.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Deverá ser considerado vencedor do certame, o licitante que ofertar a maior oferta a ser aplicado sobre o preço mínimo calculado para os lances iniciais.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1 O preço será referente ao maior lance ofertado durante a sessão do leilão.

7.2 O pagamento deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU) – código de recolhimento 28812-8, UG/Gestão 153036/15243, código de referência 16888315000157014.

7.3 Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento.

7.4 O leiloeiro fará a emissão da GRU, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de bens arrematados.

7.5 A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU, mediante consulta à conta SIAFI, em média, dois dias úteis após o pagamento.

7.6 Somente após a confirmação do pagamento, informada pela Divisão de Contabilidade e Finanças, o Chefe da Divisão de Fazendas/UFVJM, cientificará o arrematante e autorizará formalmente a retirada dos animais arrematados.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A inobservância do prazo máximo para recolhimento do valor da arrematação, ou do prazo definido para retirada dos bens implicará no direito da UFVJM cobrar judicialmente a referida quantia do arrematante, independente da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei 8666/93:

8.1.1 advertência em caso de atraso nos pagamentos devidos e descumprimento do prazo de retirada dos bens;

8.1.2 multa de 2% por dia de atraso no pagamento do valor final do lance e multa de 1,5% por dia de atraso no prazo estipulado para retirada dos bens, sendo o limite máximo de tolerância de atraso 15 (quinze) dias, período em que a UFVJM não se responsabiliza pela guarda dos bens, uma vez que em hipótese alguma, assume a condição de depositante deste. Após os prazos definidos em não havendo pagamento dos valores ou retirada dos bens será considerado o descumprimento total do contrato.

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em caso de: não pagamento dos valores devidos, desistência do objeto adjudicado;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1 Responsabilizar-se pelo pagamento com base no preço acordado.

9.2 Responsabilizar-se pela retirada dos produtos no prazo estabelecido.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

10.1 Autorizar a retirada dos produtos com base nas condições do edital e seus anexos

10.2 Emitir a GRU para o pagamento e a nota fiscal de venda.

Diamantina, 01 de abril de 2020.

Glenda Roberta Silva Moura

Paulo Eduardo Rabelo

Julião Ribeiro Lessa Couto

**Comissão Especial de Desfazimento de Bens para as Fazendas Experimentais
PORTARIA/PROAD Nº 227, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019**

ANEXO I

COTAÇÕES

ITEM	NOME	BRINCO	RAÇA	CATEGORIA	SEXO	NASC.	PESO(Kg)	VALOR POR KG DE PESO VIVO (R\$)		
								Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3
01	Maíra	313	Girolanda	Vaca	F	V 1	500	5,90	5,50	5,80
02	Neguinha	308	Girolanda	Vaca	F	V 0	645	5,90	5,50	5,80
03	Margarida	79	Girolanda	Vaca	F	V3	565	5,90	5,50	5,80
04	Medina	133	Girolanda	Vaca	F	-	705	5,90	5,50	5,80
05	Bruxinha	311	Girolanda	Vaca	F	07/06/13	670	5,90	5,50	5,80

06	Balona	340	Girolanda	Vaca	F	08/04/13	640	5,90	5,50	5,80
07	Luana	125	Girolanda	Vaca	F	19/04/13	650	5,90	5,50	5,80
08	Carvoeira	141	Girolanda	Vaca	F	14/09/13	435	5,90	5,50	5,80
09	Argentina	149	Girolanda	Vaca	F	-	570	5,90	5,50	5,80
10	Rolinha	350	Girolanda	Vaca	F	07/05/2015	550	5,90	5,50	5,80
11	Xatinha	326	Girolanda	Vaca	F	-	520	5,90	5,50	5,80
12	Viola	134	Girolanda	Vaca	F		560	5,90	5,50	5,80
13	Mascarada	54	Girolanda	Vaca	F		570	5,90	5,50	5,80
14	Sabrina	131	Girolanda	Vaca	F		610	5,90	5,50	5,80
15	Fafa	177	Girolanda	Vaca	F		605	5,90	5,50	5,80
16	Doidinha	143	Girolanda	Vaca	F	31/12/14	540	5,90	5,50	5,80
17	Baichinha	147	Girolanda	Vaca	F	01/01/15	575	5,90	5,50	5,80
18	Garrincha	171	Girolanda	Vaca	F	15/01/15	535	5,90	5,50	5,80
19	Criola	287	Girolanda	Vaca	F	11/07/14	570	5,90	5,50	5,80
20	Vila Nova	312	Girolanda	Vaca	F	14/11/15	565	5,90	5,50	5,80
21	Gema	349	Girolanda	Vaca	F	05/05/15	580	5,90	5,50	5,80
22	Andorinha	323	Girolanda	Vaca	F	31/03/16	530	5,90	5,50	5,80
23	Baleia	332	Girolanda	Vaca	F	24/07/16	625	5,90	5,50	5,80
24	Amorosa	335	Girolanda	Vaca	F	07/01/17	485	5,90	5,50	5,80
25		334	Girolanda	Novilha	F	15/12/2016	560	6,00	5,80	5,90
26		337	Girolanda	Novilho	M	15/12/2016	615	6,00	5,80	5,90

27		338	Girolanda	Novilho	M	07/01/2017	530	6,00	5,80	5,90
28		352	Girolando	Novilho	M	03/03/2017	615	6,00	5,80	5,90
29		355	Girolanda	Novilho	M	19/06/2017	605	6,00	5,80	5,90
30		360	Girolanda	Novilho	M	17/09/2017	505	6,00	5,80	5,90
31		377	Girolanda	Novilho	M	06/07/2018	240	6,15	6,00	6,10
32		402	Girolanda	Bezerra	M	11/03/2019	200	6,15	6,00	6,10
33		405	Girolanda	Bezerra	M	23/03/2019	130	6,15	6,00	6,10
34		406	Girolanda	Bezerra	M	22/04/2019	135	6,15	6,00	6,10
35		411	Girolanda	Bezerra	M	16/08/19	120	6,15	6,00	6,10
36		413	Girolanda	Bezerra	M	05/09/19	90	6,15	6,00	6,10
37		353	Girolanda	Novilha	F	24/01/17	510	6,00	5,80	5,90
38		356	Girolanda	Novilha	F	25/06/17	490	6,00	5,80	5,90
39		358	Girolanda	Novilha	F	16/08/17	375	6,00	5,80	5,90
40		362	Girolanda	Novilha	F	01/10/17	540	6,00	5,80	5,90
41		363	Girolanda	Novilha	F	20/10/17	455	6,00	5,80	5,90
42		365	Girolanda	Novilha	F	28/10/17	405	6,00	5,80	5,90
43		367	Girolanda	Novilha	F	04/11/17	450	6,00	5,80	5,90
44		370	Girolanda	Novilha	F	09/01/18	390	6,00	5,80	5,90
45		378	Girolanda	Novilha	F	21/07/18	300	6,00	5,80	5,90
46		379	Girolanda	Bezerra	F	21/07/18	320	6,00	5,80	5,90
47		382	Girolanda	Bezerra	F	09/08/18	240	6,00	5,80	5,90

48		383	Girolanda	Bezerra	F	10/08/18	285	6,00	5,80	5,90
49		385	Girolanda	Bezerra	F	08/09/18	215	6,15	6,00	6,10
50		386	Girolanda	Bezerra	F	08/09/18	250	6,15	6,00	6,10
51		390	Girolanda	Bezerra	F	07/10/18	280	6,15	6,00	6,10
52		392	Girolanda	Bezerra	F	16/12/18	210	6,15	6,00	6,10
53		403	Girolanda	Bezerra	F	13/03/19	215	6,15	6,00	6,10
54		407	Girolanda	Bezerra	F	22/04/19	125	6,15	6,00	6,10
55		409	Girolanda	Bezerra	F	05/07/19	90	6,15	6,00	6,10
56		410	Girolanda	Bezerra	F	03/08/19	90	6,15	6,00	6,10
57		411	Girolanda	Bezerra	M	16/08/19	100	6,15	6,00	6,10
58		412	Girolanda	Bezerra	F	02/09/19	110	6,15	6,00	6,10
59		415	Girolanda	Bezerra	F	18/09/19	105	6,15	6,00	6,10
60		416	Girolanda	Bezerra	F	26/09/19	95	6,15	6,00	6,10
61		417	Girolanda	Bezerra	F	27/09/19	70	6,15	6,00	6,10
62		418	Girolanda	Bezerra	F	08/10/19	90	6,15	6,00	6,10
63		419	Girolanda	Bezerra	M	15/10/19	85	6,15	6,00	6,10
64		420	Girolanda	Bezerra	F	03/11/19	55	6,15	6,00	6,10
65		421	Girolanda	Bezerra	F	07/11/19	60	6,15	6,00	6,10
66		422	Girolanda	Bezerra	F	05/01/20	60	6,15	6,00	6,10

ANEXO II

MÉDIA DOS ORÇAMENTOS

19	Criola	287	Girolanda	Vaca	F	11/07/14	570	5,73
20	Vila Nova	312	Girolanda	Vaca	F	14/11/15	565	5,73
21	Gema	349	Girolanda	Vaca	F	05/05/15	580	5,73
22	Andorinha	323	Girolanda	Vaca	F	31/03/16	530	5,73
23	Baleia	332	Girolanda	Vaca	F	24/07/16	625	5,73
24	Amorosa	335	Girolanda	Vaca	F	07/01/17	485	5,73
25		334	Girolanda	Novilha	F	15/12/2016	560	5,90
26		337	Girolanda	Novilho	M	15/12/2016	615	5,90
27		338	Girolanda	Novilho	M	07/01/2017	530	5,90
28		352	Girolando	Novilho	M	03/03/2017	615	5,90
29		355	Girolanda	Novilho	M	19/06/2017	605	5,90
30		360	Girolanda	Novilho	M	17/09/2017	505	5,90
31		377	Girolanda	Novilho	M	06/07/2018	240	6,08
32		402	Girolanda	Bezerro	M	11/03/2019	200	6,08
33		405	Girolanda	Bezerro	M	23/03/2019	130	6,08
34		406	Girolanda	Bezerro	M	22/04/2019	135	6,08
35		411	Girolanda	Bezerro	M	16/08/19	120	6,08
36		413	Girolanda	Bezerro	M	05/09/19	90	6,08
37		353	Girolanda	Novilha	F	24/01/17	510	5,90
38		356	Girolanda	Novilha	F	25/06/17	490	5,90
39		358	Girolanda	Novilha	F	16/08/17	375	5,90
40		362	Girolanda	Novilha	F	01/10/17	540	5,90

41		363	Girolanda	Novilha	F	20/10/17	455	5,90
42		365	Girolanda	Novilha	F	28/10/17	405	5,90
43		367	Girolanda	Novilha	F	04/11/17	450	5,90
44		370	Girolanda	Novilha	F	09/01/18	390	5,90
45		378	Girolanda	Novilha	F	21/07/18	300	5,90
46		379	Girolanda	Bezerra	F	21/07/18	320	5,90
47		382	Girolanda	Bezerra	F	09/08/18	240	5,90
48		383	Girolanda	Bezerra	F	10/08/18	285	5,90
49		385	Girolanda	Bezerra	F	08/09/18	215	6,08
50		386	Girolanda	Bezerra	F	08/09/18	250	6,08
51		390	Girolanda	Bezerra	F	07/10/18	280	6,08
52		392	Girolanda	Bezerra	F	16/12/18	210	6,08
53		403	Girolanda	Bezerra	F	13/03/19	215	6,08
54		407	Girolanda	Bezerra	F	22/04/19	125	6,08
55		409	Girolanda	Bezerra	F	05/07/19	90	6,08
56		410	Girolanda	Bezerra	F	03/08/19	90	6,08
57		411	Girolanda	Bezerra	M	16/08/19	100	6,08
58		412	Girolanda	Bezerra	F	02/09/19	110	6,08
59		415	Girolanda	Bezerra	F	18/09/19	105	6,08
60		416	Girolanda	Bezerra	F	26/09/19	95	6,08
61		417	Girolanda	Bezerra	F	27/09/19	70	6,08
62		418	Girolanda	Bezerra	F	08/10/19	90	6,08

63		419	Girolanda	Bezerra	M	15/10/19	85	6,08
64		420	Girolanda	Bezerra	F	03/11/19	55	6,08
65		421	Girolanda	Bezerra	F	07/11/19	60	6,08
66		422	Girolanda	Bezerra	F	05/01/20	60	6,08

ANEXO II DO EDITAL

PROJETO BÁSICO DE ALIENAÇÃO DA PRODUÇÃO DE OVINOS

TIPO: MAIOR LANCE

1. OBJETO DO LEILÃO

1.1 O presente leilão tem por objeto a venda de ovinos vivos, pertencentes à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com lance mínimo conforme estipulado neste projeto.

1.2 Os bens mencionados no item acima serão vendidos por item (por animal), na condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3 Dos animais que no decorrer do prazo de divulgação do certame e que em função de estarem em estado de prenhes, vierem a parto; os filhotes acompanharão a mãe desde que o pagamento e retirada ocorram dentro dos prazos legais. Após este os animais passam a pertencer a UFVJM.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O rebanho ovino existente na Fazenda Experimental do Moura da UFVJM faz parte da estrutura para o desenvolvimento das atividades técnico-didático-pedagógicas, pesquisa e extensão, voltadas para o curso de graduação e mestrado em Zootecnia. A realização do leilão tem por objetivo descartar animais do rebanho ovino, ajustando-os às necessidades de condução das atividades acadêmicas, com estabilização de custos, assegurando ainda a certeza de sua manutenção em condições adequadas. Os animais destinados ao leilão excedem à nossa capacidade de alojamento adequado, e à necessidade de condução de atividades didático-pedagógicas, sendo animais considerados inservíveis ou excedentes à produção, necessitando ser descartados, em virtude da idade avançada, em decorrência de problemas reprodutivos, problemas locomotores, sanidade de úbere, e outros. O descarte desses animais não compromete o bom desenvolvimento de nossas atividades didáticas ou a realização de experimentos, sendo que o abate destes animais no Campus é inviável. O descarte desses animais, além de reduzir custos diretos com a aquisição de alimentos, faz parte de nossos esforços no sentido de ajustar os efetivos de rebanho à nossa real capacidade de produção, que é sujeita às restrições climáticas, bem como outras restrições operacionais, impondo-nos um adequamento do consumo. A redução de efetivos, além de retirar animais cuja manutenção é tecnicamente injustificável em nossas condições, nos permitirá manter adequadas condições de manutenção e higienização de nossas instalações, oferecendo aos animais que permanecerão, melhor atendimento das condições de sanidade e de bem estar, manejo adequado e contenção de custos.

3. VISTORIA DOS BENS

3.1 Os animais, objeto do leilão, estarão à disposição dos interessados para conhecimento e exames de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 16h00min na Fazenda Experimental do Moura Rodovia MG 421, s/nº, Sentido Curvelo – Cordisburgo, Curvelo-MG - CEP 35 790-000

3.2 As vistorias serão agendadas com Gilmar ou Maurílio pelos telefones **(38) 35326818, (38)99940-8603 e (38)99922-1548** UFVJM / Fazenda Experimental do Moura.

3.3 Os animais poderão ser visitados e examinados nos dias úteis no horário e no local acima indicado, com devido acompanhamento do representante da UFVJM, onde será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como pesagem dos animais.

3.4 Poderá haver diferença entre a massa indicada no projeto e a massa efetivamente encontrada em função de se tratar de animais vivos e em desenvolvimento.

3.5 No dia da vistoria será emitido um atestado de visita que será exigido no dia do leilão, atestando que o licitante tomou conhecimento do estado e condições dos bens, não sendo aceitas reclamações posteriores.

3.6 O transporte dos animais leiloados será de responsabilidade dos adquirentes, os quais providenciarão toda a documentação legal para este. Qualquer outra documentação de órgão de controle, legais, no âmbito da administração pública, municipal, estadual ou federal correrá por conta do adquirente.

4. DO LEILÃO E SUAS CONDIÇÕES

4.1 Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no projeto básico, considerando-se vencedor o proponente que houver oferecido a maior oferta.

4.2 Só terão validade os lances feitos depois de iniciado o leilão.

4.3 Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,10.

4.4 Não serão recebidos lances inferiores ao mínimo estipulados no projeto básico, para cada item.

4.5 Os lances correspondem a apenas um item (animal).

4.6 O valor do lance mínimo de cada animal será o valor de referência do animal constante da média dos orçamentos.

4.7 A comissão organizadora do leilão poderá, até o início do leilão, retirar quaisquer animais inicialmente relacionados, em virtude de necessidade ou conveniência.

4.8 À critério da comissão organizadora, animais inicialmente oferecidos, poderão ao final do leilão ser novamente oferecidos à venda individualmente, tendo por preço mínimo o valor constante do Anexo II.

5. DA RETIRADA E DO PAGAMENTO

5.1 A retirada acontecerá somente em dias e horários de funcionamento normal da UFVJM, a saber, de segunda a sexta-feira entre 07h00min e 16h00min.

5.2 A UFVJM, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos animais arrematados.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Deverá ser considerado vencedor do certame, o licitante que ofertar a maior oferta a ser aplicado sobre o preço mínimo calculado para os lances iniciais.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1 O preço será referente ao maior lance ofertado durante a sessão do leilão.

7.2 O pagamento deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU) – código de recolhimento 28812-8, UG/Gestão 153036/15243, código de referência 16888315000157014.

7.3 Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento.

7.4 O leiloeiro fará a emissão da GRU, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de bens arrematados.

7.5 A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU, mediante consulta à conta SIAFI, em média, dois dias úteis após o pagamento.

7.6 Somente após a confirmação do pagamento, informada pela Divisão de Contabilidade e Finanças, o Chefe da Divisão de Fazendas/UFVJM, cientificará o arrematante e autorizará formalmente a retirada dos animais arrematados.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A inobservância do prazo máximo para recolhimento do valor da arrematação, ou do prazo definido para retirada dos bens implicará no direito da UFVJM cobrar judicialmente a referida quantia do arrematante, independente da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei 8666/93:

8.1.1 advertência em caso de atraso nos pagamentos devidos e descumprimento do prazo de retirada dos bens;

8.1.2 multa de 2% por dia de atraso no pagamento do valor final do lance e multa de 1,5% por dia de atraso no prazo estipulado para retirada dos bens, sendo o limite máximo de tolerância de atraso 15 (quinze) dias, período em que a UFVJM não se responsabiliza pela guarda dos bens, uma vez que em hipótese alguma, assume a condição de depositante deste. Após os prazos definidos em não havendo pagamento dos valores ou retirada dos bens será considerado o descumprimento total do contrato.

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em caso de: não pagamento dos valores devidos, desistência do objeto adjudicado;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1 Responsabilizar-se pelo pagamento com base no preço acordado.

9.2 Responsabilizar-se pela retirada dos produtos no prazo estabelecido.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

10.1 Autorizar a retirada dos produtos com base nas condições do edital e seus anexos

10.2 Emitir a GRU para o pagamento e a nota fiscal de venda.

Diamantina, 01 de abril de 2020.

Glenda Roberta Silva Moura

Paulo Eduardo Rabelo

Julião Ribeiro Lessa Couto

**Comissão Especial de Desfazimento de Bens para as Fazendas Experimentais
PORTARIA/PROAD Nº 227, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019**

ANEXO I

COTAÇÕES

ITEM	BRINCO	SEXO	NASC.	PESO (Kg)	VALOR POR KG DE PESO VIVO (R\$)		
					Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3
01	1	Macho	-	88	1,50	1,60	1,55
02	2	Macho	-	88	1,50	1,60	1,55
03	207	Macho	-	56	1,50	1,60	1,55
04	209	Macho	-	63	1,50	1,60	1,55
05	318	Macho	-	57	1,50	1,60	1,55
06	170	Fêmea	-	53	1,50	1,60	1,55
07	192	Fêmea	-	44	1,50	1,60	1,55
08	200	Fêmea	-	52	1,50	1,60	1,55
09	214	Fêmea	12/02/2014	43	1,50	1,60	1,55
10	215	Fêmea	23/02/2014	54	1,50	1,60	1,55

11	219	Fêmea	07/02/2014	63	1,50	1,60	1,55
12	220	Fêmea	05/04/2014	46	1,50	1,60	1,55
13	223	Fêmea	18/04/2014	41	1,50	1,60	1,55
14	226	Fêmea	03/05/2014	58	1,50	1,60	1,55
15	228	Fêmea	09/04/2014	51	1,50	1,60	1,55
16	229	Fêmea	03/04/2014	61	1,50	1,60	1,55
17	231	Fêmea	03/05/2014	50	1,50	1,60	1,55
18	236	Fêmea	05/05/2014	64	1,50	1,60	1,55
19	238	Fêmea	21/04/2014	48	1,50	1,60	1,55
20	246	Fêmea	21/11/2014	65	1,50	1,60	1,55
21	255	Fêmea	03/12/2014	66	1,50	1,60	1,55
22	256	Fêmea	12/11/2014	67	1,50	1,60	1,55
23	258	Fêmea	20/11/2014	56	1,50	1,60	1,55
24	259	Fêmea	-	50	1,50	1,60	1,55
25	261	Fêmea	07/11/2014	59	1,50	1,60	1,55
26	263	Fêmea	19/11/2014	51	1,50	1,60	1,55
27	264	Fêmea	05/01/2015	61	1,50	1,60	1,55
28	271	Fêmea	27/02/2015	57	1,50	1,60	1,55
29	275	Fêmea	-	58	1,50	1,60	1,55
30	278	Fêmea	-	48	1,50	1,60	1,55
31	304	Fêmea	-	48	1,50	1,60	1,55
32	305	Fêmea	-	47	1,50	1,60	1,55

33	306	Fêmea	-	50	1,50	1,60	1,55
34	308	Fêmea	-	41	1,50	1,60	1,55
35	309	Fêmea	-	55	1,50	1,60	1,55
36	310	Fêmea	-	40	1,50	1,60	1,55
37	311	Fêmea	-	41	1,50	1,60	1,55
38	312	Fêmea	-	49	1,50	1,60	1,55
39	313	Fêmea	-	48	1,50	1,60	1,55
40	315	Fêmea	-	44	1,50	1,60	1,55
41	316	Fêmea	-	57	1,50	1,60	1,55
42	317	Fêmea	-	50	1,50	1,60	1,55
43	321	Fêmea	19/10/2016	55	1,50	1,60	1,55
44	322	Fêmea	14/10/2016	50	1,50	1,60	1,55
45	324	Fêmea	30/10/2016	67	1,50	1,60	1,55
46	326	Fêmea	15/10/2016	62	1,50	1,60	1,55
47	327	Fêmea	13/10/2016	64	1,50	1,60	1,55
48	329	Fêmea	23/10/2016	52	1,50	1,60	1,55
49	332	Fêmea	14/10/2016	78	1,50	1,60	1,55
50	335	Fêmea	16/10/2016	72	1,50	1,60	1,55
51	336	Fêmea	20/10/2016	67	1,50	1,60	1,55
52	337	Fêmea	17/10/2016	46	1,50	1,60	1,55
53	338	Fêmea	17/10/2016	46	1,50	1,60	1,55
54	341	Fêmea	26/10/2016	67	1,50	1,60	1,55

55	346	Fêmea	24/10/2016	57	1,50	1,60	1,55
56	347	Fêmea	26/10/2016	59	1,50	1,60	1,55
57	348	Fêmea	02/11/2016	51	1,50	1,60	1,55
58	353	Fêmea	25/10/2016	50	1,50	1,60	1,55
59	354	Fêmea	21/10/2016	46	1,50	1,60	1,55
60	361	Fêmea	24/10/2016	63	1,50	1,60	1,55
61	362	Fêmea	24/10/2016	57	1,50	1,60	1,55
62	363	Fêmea	25/10/2016	56	1,50	1,60	1,55
63	364	Fêmea	23/10/2016	82	1,50	1,60	1,55
64	370	Fêmea	25/10/2016	70	1,50	1,60	1,55
65	371	Fêmea	24/10/2016	40	1,50	1,60	1,55
66	374	Fêmea	21/10/2016	48	1,50	1,60	1,55
67	379/2017	Fêmea	-	47	1,50	1,60	1,55
68	381/2018	Fêmea	01/05/2018	37	3,50	3,50	3,50
69	382/2018	Fêmea	02/05/2018	42	3,50	3,50	3,50
70	383/2018	Fêmea	02/05/2018	36	3,50	3,50	3,50
71	384/2018	Fêmea	03/05/2018	48	3,50	3,50	3,50
72	386/2018	Fêmea	05/05/2018	45	3,50	3,50	3,50
73	393/2018	Fêmea	06/05/2018	48	3,50	3,50	3,50
74	395/2018	Fêmea	07/05/2018	46	3,50	3,50	3,50
75	396/2018	Fêmea	07/05/2018	38	3,50	3,50	3,50
76	399/2018	Fêmea	08/05/2018	33	3,50	3,50	3,50

77	400/2018	Fêmea	15/05/2018	46	3,50	3,50	3,50
78	402/2018	Fêmea	09/05/2018	38	3,50	3,50	3,50
79	407/2018	Fêmea	10/05/2018	46	3,50	3,50	3,50
80	408/2018	Fêmea	10/05/2018	41	3,50	3,50	3,50
81	409/2018	Fêmea	10/05/2018	48	3,50	3,50	3,50
82	410/2018	Fêmea	10/05/2018	45	3,50	3,50	3,50
83	411/2018	Fêmea	11/05/2018	43	3,50	3,50	3,50
84	414/2018	Fêmea	12/05/2018	45	3,50	3,50	3,50
85	415/2018	Fêmea	12/05/2018	51	3,50	3,50	3,50
86	416/2018	Fêmea	13/05/2018	45	3,50	3,50	3,50
87	418//2018	Fêmea	13/05/2018	42	3,50	3,50	3,50
88	419/2018	Fêmea	14/05/2018	35	3,50	3,50	3,50
89	421/2018	Fêmea	14/05/2018	40	3,50	3,50	3,50
90	427/2018	Fêmea	15/05/2018	49	3,50	3,50	3,50
91	428/2018	Fêmea	16/05/2018	42	3,50	3,50	3,50
92	430/2018	Fêmea	17/05/2018	50	3,50	3,50	3,50
93	439/2018	Fêmea	19/05/2018	40	3,50	3,50	3,50
94	442/2018	Fêmea	21/05/2018	40	3,50	3,50	3,50
95	444/2018	Fêmea	22/05/2018	33	3,50	3,50	3,50
96	449/2018	Fêmea	19/05/2018	44	3,50	3,50	3,50
97	452/2018	Fêmea	-	30	3,50	3,50	3,50
98	455/2018	Fêmea	-	31	3,50	3,50	3,50

99	457/2018	Fêmea	-	20	3,50	3,50	3,50
100	458	Macho	30/10/2019	29	5,00	5,50	6,00
101	459	Macho	30/10/2019	16	5,00	5,50	6,00
102	377/2017	Macho		64	3,50	3,50	3,50
103	378/2017	Macho		49	3,50	3,50	3,50
104	380/2017	Macho	-	60	3,50	3,50	3,50
105	392/2018	Macho	06/05/2018	48	3,50	3,50	3,50
106	398/2018	Macho	08/05/2018	43	3,50	3,50	3,50
107	403/2018	Macho	09/05/2018	46	3,50	3,50	3,50
108	460	Fêmea	30/10/2019	17	5,00	5,50	6,00
109	461	Fêmea	30/10/2019	23	5,00	5,50	6,00
110	462	Fêmea	30/10/2019	15	5,00	5,50	6,00
111	463	Fêmea	30/10/2019	20	5,00	5,50	6,00
112	464	Fêmea	30/10/2019	24	5,00	5,50	6,00
113	465	Fêmea	30/10/2019	18	5,00	5,50	6,00
114	466	Macho	31/10/2019	10	5,00	5,50	6,00
115	467	Fêmea	31/10/2019	12	5,00	5,50	6,00
116	468	Fêmea	31/10/2019	10	5,00	5,50	6,00
117	470	Macho	02/11/2019	15	5,00	5,50	6,00
118	471	Fêmea	02/11/2019	17	5,00	5,50	6,00
119	472	Fêmea	02/11/2019	16	5,00	5,50	6,00
120	473	Macho	02/11/2019	23	5,00	5,50	6,00

121	475	Macho	02/11/2019	18	5,00	5,50	6,00
122	476	Macho	02/11/2019	18	5,00	5,50	6,00
123	477	Fêmea	02/11/2019	16	5,00	5,50	6,00
124	478	Macho	02/11/2019	18	5,00	5,50	6,00
125	479	Macho	02/11/2019	15	5,00	5,50	6,00
126	480	Macho	02/11/2019	11	5,00	5,50	6,00
127	481	Fêmea	03/11/2019	14	5,00	5,50	6,00
128	482	Macho	03/11/2019	19	5,00	5,50	6,00
129	483	Macho	03/11/2019	15	5,00	5,50	6,00
130	486	Fêmea	04/11/2019	18	5,00	5,50	6,00
131	487	Macho	05/11/2019	18	5,00	5,50	6,00
132	488	Fêmea	05/11/2019	16	5,00	5,50	6,00
133	490	Macho	05/11/2019	13	5,00	5,50	6,00
134	491	Macho	05/11/2019	19	5,00	5,50	6,00
135	492	Macho	06/11/2019	25	5,00	5,50	6,00
136	493	Macho	06/11/2019	26	5,00	5,50	6,00
137	494	Macho	06/11/2019	23	5,00	5,50	6,00
138	495	Fêmea	07/11/2019	13	5,00	5,50	6,00
139	496	Fêmea	07/11/2019	16	5,00	5,50	6,00
140	497	Macho	07/11/2019	23	5,00	5,50	6,00
141	498	Macho	08/11/2019	14	5,00	5,50	6,00
142	499	Macho	08/11/2019	14	5,00	5,50	6,00

143	501	Fêmea	08/11/2019	21	5,00	5,50	6,00
144	502	Macho	09/11/2019	13	5,00	5,50	6,00
145	503	Fêmea	09/11/2019	11	5,00	5,50	6,00
146	504	Fêmea	09/11/2019	13	5,00	5,50	6,00
147	505	Fêmea	10/11/2019	18	5,00	5,50	6,00
148	507	Fêmea	11/11/2019	13	5,00	5,50	6,00
150	508	Fêmea	11/11/2019	12	5,00	5,50	6,00
151	509	Macho	12/11/2019	20	5,00	5,50	6,00
152	510	Macho	12/11/2019	14	5,00	5,50	6,00
153	511	Macho	12/11/2019	15	5,00	5,50	6,00
154	512	Fêmea	13/11/2019	18	5,00	5,50	6,00
155	513	Fêmea	14/11/2019	15	5,00	5,50	6,00
156	514	Fêmea	14/11/2019	15	5,00	5,50	6,00
157	516	Fêmea	15/11/2019	20	5,00	5,50	6,00
158	517	Fêmea	18/11/2019	12	5,00	5,50	6,00
159	518	Fêmea	18/11/2019	14	5,00	5,50	6,00
160	519	Macho	20/11/2019	13	5,00	5,50	6,00
161	520	Macho	28/11/2019	10	5,00	5,50	6,00
162	521	Macho	28/11/2019	10	5,00	5,50	6,00
163	522	Macho	28/11/2019	18	5,00	5,50	6,00
164	523	Macho	29/11/2019	15	5,00	5,50	6,00

ANEXO II

MÉDIA DOS ORÇAMENTOS

ITEM	BRINCO	SEXO	NASC.	PESO (Kg)	VALOR MÍNIMO DO LANCE POR KG DE PESO VIVO (R\$)
01	1	Macho	-	88	1,55
02	2	Macho	-	88	1,55
03	207	Macho	-	56	1,55
04	209	Macho	-	63	1,55
05	318	Macho	-	57	1,55
06	170	Fêmea	-	53	1,55
07	192	Fêmea	-	44	1,55
08	200	Fêmea	-	52	1,55
09	214	Fêmea	12/02/2014	43	1,55
10	215	Fêmea	23/02/2014	54	1,55
11	219	Fêmea	07/02/2014	63	1,55
12	220	Fêmea	05/04/2014	46	1,55
13	223	Fêmea	18/04/2014	41	1,55
14	226	Fêmea	03/05/2014	58	1,55
15	228	Fêmea	09/04/2014	51	1,55
16	229	Fêmea	03/04/2014	61	1,55
17	231	Fêmea	03/05/2014	50	1,55
18	236	Fêmea	05/05/2014	64	1,55
19	238	Fêmea	21/04/2014	48	1,55

20	246	Fêmea	21/11/2014	65	1,55
21	255	Fêmea	03/12/2014	66	1,55
22	256	Fêmea	12/11/2014	67	1,55
23	258	Fêmea	20/11/2014	56	1,55
24	259	Fêmea	-	50	1,55
25	261	Fêmea	07/11/2014	59	1,55
26	263	Fêmea	19/11/2014	51	1,55
27	264	Fêmea	05/01/2015	61	1,55
28	271	Fêmea	27/02/2015	57	1,55
29	275	Fêmea	-	58	1,55
30	278	Fêmea	-	48	1,55
31	304	Fêmea	-	48	1,55
32	305	Fêmea	-	47	1,55
33	306	Fêmea	-	50	1,55
34	308	Fêmea	-	41	1,55
35	309	Fêmea	-	55	1,55
36	310	Fêmea	-	40	1,55
37	311	Fêmea	-	41	1,55
38	312	Fêmea	-	49	1,55
39	313	Fêmea	-	48	1,55
40	315	Fêmea	-	44	1,55
41	316	Fêmea	-	57	1,55

42	317	Fêmea	-	50	1,55
43	321	Fêmea	19/10/2016	55	1,55
44	322	Fêmea	14/10/2016	50	1,55
45	324	Fêmea	30/10/2016	67	1,55
46	326	Fêmea	15/10/2016	62	1,55
47	327	Fêmea	13/10/2016	64	1,55
48	329	Fêmea	23/10/2016	52	1,55
49	332	Fêmea	14/10/2016	78	1,55
50	335	Fêmea	16/10/2016	72	1,55
51	336	Fêmea	20/10/2016	67	1,55
52	337	Fêmea	17/10/2016	46	1,55
53	338	Fêmea	17/10/2016	46	1,55
54	341	Fêmea	26/10/2016	67	1,55
55	346	Fêmea	24/10/2016	57	1,55
56	347	Fêmea	26/10/2016	59	1,55
57	348	Fêmea	02/11/2016	51	1,55
58	353	Fêmea	25/10/2016	50	1,55
59	354	Fêmea	21/10/2016	46	1,55
60	361	Fêmea	24/10/2016	63	1,55
61	362	Fêmea	24/10/2016	57	1,55
62	363	Fêmea	25/10/2016	56	1,55
63	364	Fêmea	23/10/2016	82	1,55

64	370	Fêmea	25/10/2016	70	1,55
65	371	Fêmea	24/10/2016	40	1,55
66	374	Fêmea	21/10/2016	48	1,55
67	379/2017	Fêmea	-	47	1,55
68	381/2018	Fêmea	01/05/2018	37	3,50
69	382/2018	Fêmea	02/05/2018	42	3,50
70	383/2018	Fêmea	02/05/2018	36	3,50
71	384/2018	Fêmea	03/05/2018	48	3,50
72	386/2018	Fêmea	05/05/2018	45	3,50
73	393/2018	Fêmea	06/05/2018	48	3,50
74	395/2018	Fêmea	07/05/2018	46	3,50
75	396/2018	Fêmea	07/05/2018	38	3,50
76	399/2018	Fêmea	08/05/2018	33	3,50
77	400/2018	Fêmea	15/05/2018	46	3,50
78	402/2018	Fêmea	09/05/2018	38	3,50
79	407/2018	Fêmea	10/05/2018	46	3,50
80	408/2018	Fêmea	10/05/2018	41	3,50
81	409/2018	Fêmea	10/05/2018	48	3,50
82	410/2018	Fêmea	10/05/2018	45	3,50
83	411/2018	Fêmea	11/05/2018	43	3,50
84	414/2018	Fêmea	12/05/2018	45	3,50
85	415/2018	Fêmea	12/05/2018	51	3,50

86	416/2018	Fêmea	13/05/2018	45	3,50
87	418//2018	Fêmea	13/05/2018	42	3,50
88	419/2018	Fêmea	14/05/2018	35	3,50
89	421/2018	Fêmea	14/05/2018	40	3,50
90	427/2018	Fêmea	15/05/2018	49	3,50
91	428/2018	Fêmea	16/05/2018	42	3,50
92	430/2018	Fêmea	17/05/2018	50	3,50
93	439/2018	Fêmea	19/05/2018	40	3,50
94	442/2018	Fêmea	21/05/2018	40	3,50
95	444/2018	Fêmea	22/05/2018	33	3,50
96	449/2018	Fêmea	19/05/2018	44	3,50
97	452/2018	Fêmea	-	30	3,50
98	455/2018	Fêmea	-	31	3,50
99	457/2018	Fêmea	-	20	3,50
100	458	Macho	30/10/2019	29	5,50
101	459	Macho	30/10/2019	16	5,50
102	377/2017	Macho		64	3,50
103	378/2017	Macho		49	3,50
104	380/2017	Macho	-	60	3,50
105	392/2018	Macho	06/05/2018	48	3,50
106	398/2018	Macho	08/05/2018	43	3,50
107	403/2018	Macho	09/05/2018	46	3,50

108	460	Fêmea	30/10/2019	17	5,50
109	461	Fêmea	30/10/2019	23	5,50
110	462	Fêmea	30/10/2019	15	5,50
111	463	Fêmea	30/10/2019	20	5,50
112	464	Fêmea	30/10/2019	24	5,50
113	465	Fêmea	30/10/2019	18	5,50
114	466	Macho	31/10/2019	10	5,50
115	467	Fêmea	31/10/2019	12	5,50
116	468	Fêmea	31/10/2019	10	5,50
117	470	Macho	02/11/2019	15	5,50
118	471	Fêmea	02/11/2019	17	5,50
119	472	Fêmea	02/11/2019	16	5,50
120	473	Macho	02/11/2019	23	5,50
121	475	Macho	02/11/2019	18	5,50
122	476	Macho	02/11/2019	18	5,50
123	477	Fêmea	02/11/2019	16	5,50
124	478	Macho	02/11/2019	18	5,50
125	479	Macho	02/11/2019	15	5,50
126	480	Macho	02/11/2019	11	5,50
127	481	Fêmea	03/11/2019	14	5,50
128	482	Macho	03/11/2019	19	5,50
129	483	Macho	03/11/2019	15	5,50

130	486	Fêmea	04/11/2019	18	5,50
131	487	Macho	05/11/2019	18	5,50
132	488	Fêmea	05/11/2019	16	5,50
133	490	Macho	05/11/2019	13	5,50
134	491	Macho	05/11/2019	19	5,50
135	492	Macho	06/11/2019	25	5,50
136	493	Macho	06/11/2019	26	5,50
137	494	Macho	06/11/2019	23	5,50
138	495	Fêmea	07/11/2019	13	5,50
139	496	Fêmea	07/11/2019	16	5,50
140	497	Macho	07/11/2019	23	5,50
141	498	Macho	08/11/2019	14	5,50
142	499	Macho	08/11/2019	14	5,50
143	501	Fêmea	08/11/2019	21	5,50
144	502	Macho	09/11/2019	13	5,50
145	503	Fêmea	09/11/2019	11	5,50
146	504	Fêmea	09/11/2019	13	5,50
147	505	Fêmea	10/11/2019	18	5,50
148	507	Fêmea	11/11/2019	13	5,50
150	508	Fêmea	11/11/2019	12	5,50
151	509	Macho	12/11/2019	20	5,50
152	510	Macho	12/11/2019	14	5,50

153	511	Macho	12/11/2019	15	5,50
154	512	Fêmea	13/11/2019	18	5,50
155	513	Fêmea	14/11/2019	15	5,50
156	514	Fêmea	14/11/2019	15	5,50
157	516	Fêmea	15/11/2019	20	5,50
158	517	Fêmea	18/11/2019	12	5,50
159	518	Fêmea	18/11/2019	14	5,50
160	519	Macho	20/11/2019	13	5,50
161	520	Macho	28/11/2019	10	5,50
162	521	Macho	28/11/2019	10	5,50
163	522	Macho	28/11/2019	18	5,50
164	523	Macho	29/11/2019	15	5,50

ANEXO III DO EDITAL

TERMO DE COMPROMISSO DE ARREIMATE

EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 001/2020

PROCESSO Nº 23086.007508/2019-50

_____ (Arrematante), portador do CPF nº _____, Identidade nº _____, declaro, para os fins de direito, de ter arrematado o(s) bem(ns), relacionado(s) na ata do Leilão Administrativo nº 001/2020 – UFVJM, pelo valor de R\$ _____ (_____), comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no Edital do referido Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Diamantina, _____ de _____ de 2018.

Assinatura – Arrematante

ANEXO IV DO EDITAL

RECIBO VENDA DE BENS

EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 001/2020

PROCESSO Nº 23086.007508/2020-50

Recebemos do Sr. _____ (Arrematante), CPF nº _____, Identidade nº _____, a importância de R\$ _____ (_____) referente ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor do arremate de bem(ns) no Leilão Administrativo nº 001/2020 – UFVJM:

() Pagamento por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU)

Diamantina, _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura – Leiloeiro

Matrícula SIAPE nº _____

ANEXO V DO EDITAL

AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE BENS

EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 001/2020

PROCESSO Nº 23086.007508/2020-50

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. _____ (Arrematante), CPF nº _____, Identidade nº _____, em razão do arremate de somovente(s) no Leilão Administrativo nº 001/2020 – UFVJM, fica o mesmo autorizado a retirar, até o dia ___/___/2020, conforme prazo estabelecido no item 6.11, letra “b” do Edital, o(s) animal(is) a seguir relacionados:

(Relacionar os bens arrematados)

Diamantina, _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura – Gerente da Fazenda do Moura

Matrícula SIAPE nº _____

Recebido em ___/___/___

Nome e Assinatura do Arrematante

ANEXO VI DO EDITAL

RECIBO ENTREGA DOS BENS

EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 001/2020

PROCESSO Nº 23086.007508/2019-50

Recebemos da UFVJM os produtos abaixo relacionados, sobre os quais damos plena quitação, referentes ao arremate de bem(ns) no Leilão Administrativo nº 001/2020 – UFVJM:

(Relacionar os bens arrematados e entregues ao arrematante)

Diamantina, _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura – Arrematante

CPF nº _____